

## Legislação

### Diploma - Portaria n.º 256/2026/1, de 12/06

Estado: vigente

Resumo: Procede à criação da Alfândega de Sines.

Publicação: Diário da República n.º 112/2026, Série I de 2026-06-12

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

---

## FINANÇAS

### Portaria n.º 256/2026/1, de 12 de junho

A [Portaria n.º 320-A/2011](#), de 30 de dezembro, veio estabelecer a estrutura nuclear da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), bem como definir as competências das respetivas unidades orgânicas e fixar o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis, no desenvolvimento do regime orgânico previsto no [Decreto-Lei n.º 118/2011](#), de 15 de dezembro.

A evolução da atividade aduaneira, designadamente no que respeita à crescente relevância estratégica do porto de Sines no contexto do comércio internacional e das cadeias logísticas globais, bem como a necessidade de assegurar uma gestão mais eficiente e especializada das operações aduaneiras naquele complexo portuário justificam o reforço da estrutura organizativa da AT nesse domínio.

Paralelamente, no âmbito da reorganização territorial dos serviços aduaneiros desconcentrados, procede-se à eliminação da Alfândega do Jardim do Tabaco, prevendo-se a sua reconfiguração como delegação aduaneira, a concretizar por despacho da diretora-geral da AT nos termos do n.º 10 do artigo 39.º da [Portaria n.º 320-A/2011](#), de 30 de dezembro, em coerência com o princípio da racionalização e realinhamento territorial da estrutura daqueles serviços, assente, tendencialmente, na divisão administrativa por distritos.

Neste contexto, ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da [Lei n.º 4/2004](#), de 15 de janeiro, manda o Governo, pela Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, o seguinte:

#### Artigo 1.º Objeto

A presente portaria procede à quinta alteração à [Portaria n.º 320-A/2011](#), de 30 de dezembro, alterada pelas Portarias n.ºs [337/2013](#), de 20 de novembro, [155/2018](#), de 29 de maio, [98/2020](#), de 20 de abril, e [353/2024/1](#), de 24 de dezembro, no sentido de ajustar a estrutura das alfândegas, através da criação da Alfândega de Sines e da eliminação da Alfândega do Jardim do Tabaco.

Artigo 2.º  
**Alteração à [Portaria n.º 320-A/2011](#), de 30 de dezembro**

O artigo 35.º da [Portaria n.º 320-A/2011](#), de 30 de dezembro, alterada e republicada pela [Portaria n.º 155/2018](#), de 29 de maio, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 35.º  
[...]

- 1 - [...]
- 2 - [...]
- 3 - [...]
- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [Revogada.]
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]
- n) [...]
- o) Alfândega de Sines;
- p) [Anterior alínea o).]»

Artigo 3.º  
**Norma revogatória**

É revogada a alínea i) do n.º 3 do artigo 35.º da [Portaria n.º 320-A/2011](#), de 30 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 4.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2027.

A Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, Cláudia Maria dos Reis Duarte Melo de Carvalho, em 5 de junho de 2026.